

COMUNICADO FAEPA Nº 117/2022

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP – FAEPA, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de **FONOAUDIÓLOGO PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, destinada ao preenchimento de **01 (uma)** vaga do seu quadro de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

I. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O contratado deverá executar as seguintes atividades:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar, sob as premissas do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Código de Ética da Fonoaudiologia, seguindo os preceitos éticos e bioéticos nas unidades de internação e ambulatório do Hospital Estadual Américo Brasiliense (HEAB) e no Ambulatório Médico de Especialidades (AME), tendo como objetivos principais de intervenção profissional diagnosticar e reabilitar os distúrbios da deglutição, fala, voz, linguagem e motricidade orofacial no adolescente, adulto e idoso, identificando a demanda através de busca ativa, pedidos de interconsulta, visitas multiprofissionais e discussão de casos. Além disso, colaborará e participará de ações e espaços institucionais extra assistenciais, como praticante e disseminador do conceito e práticas voltadas ao cuidado centrado na pessoa, experiência do usuário e colaborador, bem como da cultura institucional.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ✓ Atuar em consonância com a legislação fonoaudiológica para o ambiente hospitalar, apropriando-se do conteúdo publicado pelos Conselhos Federal e Regional de Fonoaudiologia, objetivando atender o preconizado e utilizá-la como ferramenta de gestão da qualidade do serviço prestado pela profissão;
- ✓ Prestar a assistência fonoaudiológica de acordo com as reportadas na “Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia”, documento este elaborado pelos Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia (CBPFa – 3ª edição/janeiro 2010), considerando todo o escopo assistencial do HEAB/AME,

de modo a atuar em conformidade com os procedimentos executados pelos fonoaudiólogos brasileiros e padronizar os termos empregados;

- ✓ Realizar triagem fonoaudiológica, utilizando técnicas instrumentais padronizadas institucionalmente para identificar usuários com suspeita ou risco de alterações de deglutição, fala, voz, linguagem e motricidade orofacial;
- ✓ Realizar consulta fonoaudiológica, através da anamnese e entrevista aos usuários e sua rede de apoio social para levantamento da hipótese diagnóstica;
- ✓ Realizar e interpretar a avaliação fonoaudiológica (objetiva e subjetiva), através de testes padronizados institucionalmente e em consonância com as diretrizes e legislações vigentes relacionadas à assistência fonoaudiológica no âmbito hospitalar e ambulatorial para identificar as demandas de intervenção;
- ✓ Elaborar o Plano Terapêutico Fonoaudiológico com foco no cuidado centrado na pessoa, utilizando a estrutura metodológica padronizada institucionalmente e recursos da profissão adequados à clínica do usuário, promovendo em tempo oportuno o conjunto de intervenções fonoaudiológicas essenciais para a qualidade da assistência e alta hospitalar;
- ✓ Prestar a assistência fonoaudiológica embasada em um raciocínio clínico que considere a visão sistêmica do usuário, seu grau de criticidade e fatores de risco, de modo a promover o cuidado integrado juntamente com as demais áreas assistenciais;
- ✓ Realizar, quando necessário, procedimento de aspiração das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimento fonoaudiológico, através da técnica de aspiração traqueal, com objetivo de manter as vias aéreas do usuário permeáveis e livres de secreção, saliva ou alimento;
- ✓ Adaptar válvulas fonatórias, através da técnica recomendada pela marca e modelo do dispositivo, com o objetivo de possibilitar a recuperação da fala, deglutição e do sentido do olfato e do paladar;
- ✓ Indicar o volume e a(s) consistência(s) segura(s) por via oral, de forma parcial ou total, comunicando parte da equipe assistencial composta por médico, enfermeiro e nutricionista, a fim de prevenir ou minimizar os riscos de broncoaspiração;
- ✓ Indicar, selecionar e orientar sobre o uso de métodos alternativos para a comunicação ineficiente, de acordo com a necessidade, através do treinamento do usuário, sua rede de apoio social e equipe assistencial, de maneira que o uso de sistemas e recursos de comunicação suplementar e alternativa favoreça a interação com o usuário;
- ✓ Avaliar a deglutição durante o exame de Nasofibrolaringoscopia realizado pelo médico, analisando a biomecânica da deglutição de saliva e alimentos corados em diferentes consistências, incluindo uso de provas terapêuticas, testes de sensibilidade e mobilidade das estruturas envolvidas, para diagnóstico mais preciso das alterações de deglutição;
- ✓ Avaliar a função vocal durante o exame de Nasofibrolaringoscopia feito pelo médico, analisando a adução e abdução das pregas vocais para diagnóstico mais preciso das alterações vocais e/ou laringeas;

- ✓ Acolher e orientar o usuário e sua rede de apoio social a respeito do diagnóstico fonoaudiológico, condutas e metas, contribuindo com a educação em saúde, ativação, e engajamento destes, para que estejam envolvidos no processo de cuidado e sejam partícipes das decisões de conduta ao longo do tratamento;
- ✓ Operacionalizar grupos de educação em saúde aos usuários ou sua rede social de apoio, valendo-se das premissas do letramento em saúde, recursos de comunicação fácil, concreta e específica, para ativar e engajar estes nos processos de tomada de decisão e em seu próprio tratamento, estimulando a corresponsabilidade e adesão ao cuidado em saúde;
- ✓ Participar, auxiliar e organizar visitas multiprofissionais semanalmente em conjunto com a equipe assistencial e com o usuário e/ou sua rede de apoio, seguindo instrumento metodológico padronizado institucionalmente, apresentando os objetivos de intervenção da Fonoaudiologia para cada caso, unificando pendências, riscos, previsão de reavaliações e alta, de maneira a contribuir para o plano de cuidados individualizado e integração de objetivos assistenciais comuns;
- ✓ Posicionar-se nas visitas multiprofissionais e discussões de caso, de maneira argumentativa em relação a indicação de alimentação por via oral ou alternativas, bem como risco de broncoaspiração do usuário, objetivando a conscientização da equipe assistencial quanto a importância de manter a recomendação fonoaudiológica, prezando pela qualidade, segurança assistencial e prevenção de eventos adversos;
- ✓ Ter conhecimento básico dos princípios de ventilação mecânica e compreender o funcionamento da fisiologia respiratória, através de estudos sobre o assunto e educação permanente com a equipe assistencial, para que na ocasião em que o usuário se encontrar em diferentes modalidades e parâmetros ventilatórios, saiba como prosseguir com sua avaliação, cuidado e conduta;
- ✓ Buscar qualificação e atualização técnica sobre aspectos gerais e tecnológicos em Terapia Intensiva, através da educação permanente sobre o assunto, visando melhorar a assistência fonoaudiológica, como também prevenir e reduzir complicações a partir do gerenciamento da deglutição e da comunicação;
- ✓ Atuar em Cuidados Paliativos, prestando tanto a assistência fonoaudiológica quando necessária como integrando a equipe assistencial durante o período do diagnóstico, adoecimento, finitude e luto, contribuindo com o cuidado centrado na pessoa;
- ✓ Promover medidas de conforto aos usuários que não tiverem mais possibilidade de receber alimentação por via oral, através da sugestão de vias alternativas de alimentação e hidratação em discussão com a equipe assistencial, com o próprio usuário e sua rede de apoio social, de maneira a garantir a qualidade e segurança assistencial e respeitar necessidades, valores e preferências dos usuários;
- ✓ Realizar atendimento ambulatorial, seguindo os critérios de inclusão e exclusão para tal, através de consulta fonoaudiológica ou seguimento terapêutico breve e

focal de demandas vinculadas ao processo saúde-doença de usuários que receberam alta hospitalar ou advindos do AME, observando a necessidade de encaminhamento para a rede municipal de saúde de origem do usuário, com vistas à melhoria da qualidade de vida deste;

- ✓ Articular com a rede de serviços, através de contato telefônico e/ou e-mail para planejamento de estratégias de intervenção e seguimento territorial, para continuidade do acompanhamento fonoaudiológico pela equipe do município de origem e possibilidades de intervenção e seguimento para o pós-alta (internação ou ambulatorial), em situações que necessitem de continuidade do cuidado;
- ✓ Registrar atendimento em prontuário eletrônico multiprofissional após a efetivação e/ou tentativas de cada atendimento, orientação e/ou articulação (interna ou externa) ao usuário e/ou sua rede de suporte social e/ou rede, seguindo com a estrutura metodológica padronizada institucionalmente, de forma a evitar registros inconsistentes e subjetivos, a gerenciar o Plano Terapêutico, a facilitar a comunicação entre membros da equipe multiprofissional, a favorecer a continuidade da assistência prestada ao usuário e legitimar o valor legal do registro;
- ✓ Realizar passagem de plantão ao término e início da jornada de trabalho de cada turno, informando as principais ocorrências do período anterior, destacando casos prioritários em acompanhamento, de modo a auxiliar no planejamento e qualidade assistencial a ser ofertada pelo setor no próximo período;
- ✓ Atuar em equipe de modo colaborativo, participando de visitas multiprofissionais, reuniões de discussões de caso, grupos de orientação aos usuários e/ou rede social de apoio, entre outros espaços coletivos, respeitando as demais áreas de conhecimento e exercendo uma comunicação efetiva, de maneira a também fortalecer a prática da clínica ampliada e compartilhada;
- ✓ Monitorar a efetividade da assistência fonoaudiológica, analisando os resultados através de testes específicos, indicadores e discussão com a equipe assistencial, para identificar se há necessidade ou não de redefinição do Plano Terapêutico Fonoaudiológico;
- ✓ Definir, coletar e analisar criticamente indicadores de resultado e de processo da Fonoaudiologia, utilizando ficha técnica padronizada institucionalmente e integrando a coleta de dados para mediação na rotina de trabalho diário, a fim de que estes sejam os direcionadores de tomadas de decisão do setor ou da gestão quanto ao desempenho profissional e assistencial da área;
- ✓ Realizar entre pares auditoria das evoluções da Fonoaudiologia em prontuário multiprofissional eletrônico, avaliando de forma sistemática situações concretas que evidenciam problemas de qualidade na prestação dos cuidados ofertados, registros inconsistentes ou subjetivos, contribuindo com a melhoria contínua do cuidado seguro e centrado na pessoa;
- ✓ Supervisionar alunos e residentes da área de Fonoaudiologia pertencentes aos programas de formação especializada de todo o complexo HCFMRP/USP,

utilizando demandas assistenciais e de gestão do trabalho para orientar a prática profissional e facilitar processos de aprendizagem, promovendo o pensamento crítico e reflexivo do educando, contribuindo com a excelência da formação profissional;

- ✓ Colaborar e representar a categoria profissional nos variados espaços de cogestão existentes na instituição representados por comissões, grupos ou times, compreendendo os principais processos, produtos e suas interdependências na mesma, de forma a ter uma visão sistêmica da organização;
- ✓ Esclarecer suas atribuições e competências enquanto Fonoaudiólogo para os demais profissionais da equipe de saúde, usuário e sua rede social de apoio, orientando sobre o escopo de sua atuação na Instituição, colaborando, assim com a disseminação do entendimento do que é a profissão;
- ✓ Contribuir com o processo de qualificação e integração do HEAB/AME com a rede de atenção à saúde via projetos de apoio matricial e outros, através da participação e também colaboração na retaguarda assistencial, favorecendo assim a integralidade no cuidado com o usuário nas diferentes complexidades de atendimento;
- ✓ Desenvolver e aplicar em sua rotina de trabalho habilidades sócio emocionais e de comunicação, contribuindo com a postura cooperativa e participativa no ambiente de trabalho e experiência do paciente e colaborador;
- ✓ Manter-se atualizado em relação às habilidades técnicas de sua profissão, através do acompanhamento de publicações do conselho de classe, artigos científicos e demais produções, cursos, congressos, entre outros, buscando o aprimoramento profissional constante;
- ✓ Manter atualizadas planilhas de atendimento e outras em vigência na Instituição relacionadas à Fonoaudiologia, através do preenchimento de instrumentos padronizados, bem como o envio mensal aos setores interdependentes, para apuração de produção e outros;
- ✓ Participar das reuniões do setor de Fonoaudiologia de forma proativa, apresentando sugestões frente as demandas discutidas, compartilhando informações pertinentes e zelando também pela realização das ações que ficaram sob sua responsabilidade, a fim de promover um ambiente de trabalho colaborativo;
- ✓ Contribuir com a qualidade da assistência prestada por meio da padronização de processos, elaborando, acompanhando e atualizando periodicamente protocolos e procedimentos operacionais relacionados à Fonoaudiologia, sendo o direito autoral destes conferidos ao AME/HEAB, contribuindo, desta forma, com o desenvolvimento da Política de Segurança do Paciente e qualidade do atendimento;
- ✓ Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à equipe multiprofissional, bem como planejar e ministrar treinamentos, palestras e outros para colaboradores na ocasião do surgimento de demandas em que o

conhecimento da Fonoaudiologia favorecerá ou estiver correlacionado, contribuindo com o desenvolvimento profissional e institucional;

- ✓ Exercer suas atividades de acordo com os princípios éticos e legais, conforme Código de Ética Profissional do Fonoaudiólogo, preservando seus valores e respeitando os direitos e deveres profissionais, a qualidade dos serviços e a responsabilidade diante do usuário, outros profissionais e instituição de trabalho;
- ✓ Exercer suas atividades em consonância com o Código de Conduta do HEAB/AME e realizar sua jornada de trabalho seguindo o manual de orientação e integração do empregado, tomando tais documentos como orientadores a respeito de atitudes a serem observadas, a fim de manter um ambiente de trabalho saudável e harmonioso, fortalecendo a cultura organizacional;
- ✓ Executar outras atribuições inerentes à profissão ou correlatas no âmbito hospitalar e ambulatorial, propondo novas ações e projetos ou aprimorando os já existentes, a partir de um olhar crítico, proativo ou a critério do gestor;
- ✓ Seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, além do uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, seguindo os protocolos institucionais, a fim de garantir a execução do trabalho de forma segura.

II. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

- a) Possuir diploma de Graduação em **FONOAUDIOLOGIA** expedido por escola oficial reconhecido pelo MEC;
- b) Possuir registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia do Estado de São Paulo (CRFa/SP).

III. PARA FINS DE INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado. A finalização da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.
2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **0h do dia 30/05/2022 e 14h do dia 03/06/2022**, observado o horário de Brasília.
3. O valor da inscrição é de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.
4. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.faepe.br**, durante o período das inscrições e por meio dos links referentes à Seleção efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - a. Preencher o formulário de inscrição específico;
 - b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;

- c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição, até da data do encerramento das inscrições, **03/06/2022**, observadas as instruções constantes no documento, em qualquer estabelecimento bancário nos horários das diversas formas de pagamento: internet, agência bancária, correspondente bancário, caixa eletrônico e banco 24 horas;
 - d. **O boleto estará disponível para impressão até 18h do dia 03/06/2022, data do encerramento das inscrições.**
 - e. **O pagamento realizado após o vencimento, ou seja, após a 23h59 do dia 03/06/2022, implicará na desclassificação do candidato.**
5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.
 6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.
 7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Comunicado, bem como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições.
 8. Na hipótese de o interessado não ter acesso à internet, para efeito de inscrição poderá preencher o formulário e imprimir o boleto por meio do Órgão do Poupatempo, obedecidas às condições acima.
 9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção não se realizar.
 11. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação a todos os requisitos fixados.
 12. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.
 13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. JORNADA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO

1. O contratado cumprirá jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais**, mediante a remuneração mensal (**salário + adicionais**) de **R\$ 3.415,99 (três mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos)**.

2. O contratado perceberá um auxílio-alimentação no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais** e vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa, nos moldes da lei nº 7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87 (desde que não utilize de condução própria).
3. O contratado deverá sujeitar-se às finalidades específicas da atividade, e exercerá sua função no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, onde cumprirá os horários que lhe forem determinados, os quais podem variar dentre os períodos diurno, noturno, misto ou forma de revezamento, inclusive nos finais de semana e feriados.

V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Em havendo ampliação de vagas, além da prevista neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% das vagas serão reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99.
2. O candidato portador de deficiência aprovado na seleção constará de duas listas, sendo uma Especial e outra Geral.
3. O primeiro classificado na lista Especial será chamado para preencher a quinta vaga e os demais a 30ª (trigésima), 50ª (quincuagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.
4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Capítulo I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.
5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
6. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, entregar no Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense, Alameda Aldo Lupo, nº 1.260 – Bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense – SP – CEP: 14.820-450, **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

7. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta Seleção e será considerado como não portador de deficiência.
8. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.
9. Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.
10. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

VI. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os candidatos serão avaliados por uma Comissão Elaboradora e Julgadora composta por 03 (três) membros, indicados pelo Diretor Executivo da FAEPA.

VII. SELEÇÃO

A Seleção será realizada em observância às seguintes etapas:

1. **PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICA.** De caráter **ELIMINATÓRIO** avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, e consistirá de questões conforme o programa abaixo:

PROGRAMA DE PROVA
<ul style="list-style-type: none"> • Assistência fonoaudiológica em Terapia Intensiva; • Cuidado Centrado na Pessoa; • Disfagia; • Distúrbios de fala e linguagem; • Experiência do Paciente; • Políticas de saúde no Brasil. • Trabalho em equipe.
<p>BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:</p> <p>AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 10/2020. Práticas seguras para a prevenção de aspiração broncopulmonar em serviços de saúde.</p> <p>BALIK B.; CONWAY J.; ZIPPERER, L.; WATSON J. Achieving an Exceptional Patient and Family Experience of Inpatient</p>

Hospital Care. IHI Innovation Series White Paper. Cambridge, Massachusetts: Institute for Healthcare Improvement, 2011.

BENEVIDES, R.; PASSOS, E. **A humanização como dimensão pública das políticas de saúde.** Ciência & Saúde Coletiva [online]. V. 10, 2005.

BERYL INSTITUTE – Website. **Defining Patient Experience.** <https://www.theberylinstitute.org/page/DefiningPatientExp>. Acesso em 06 de abril 2022.

–

BRASIL, Ministério da Saúde. **Lei 8.080, de 19 set. 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 set. 1990. Seção 1.

_____. HumanizaSUS: **Documento base para gestores e trabalhadores do SUS.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS: prontuário transdisciplinar e projeto terapêutico.** Brasília, 2004. 22p.

_____. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde dos Usuários da Saúde.** 2017.

_____. **Decreto n. 7.508, de jun. 2011.** Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília-DF, 2011b.

_____. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria n. 3.390, dez. 2013.** Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Diário Oficial da União. Brasília, DF, 2013b.

_____. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução nº 41, de 31 de outubro de 2018.** Dispõe sobre as diretrizes para organização dos Cuidados Paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013.** Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Brasília, 2013.

_____. Ministério da Saúde. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente.** Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília, 2014.

CAMPOS, G.W.S.; DOMITTI, A.C. **Apoio Matricial e Equipe de Referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23 (2): 399-407, fev, 2007.

CAMPOS N.F.; BOUGO G.C.; GAMA A.C.; VICENT L.C.C. **Efeitos da Intubação Orotraqueal na voz e deglutição de adultos e idosos.** Revista Distúrbios da Comunicação. 2016. 28(4).

CARMAN, K.L.; DARDESS, P.; MAURER, M.; SOFAER, S.; ADAMS, K.; BECHTEL, C.; and SWEENEY, J. **Patient and Family Engagement: A Framework for Understanding The Elements And Developing Interventions And Policies.** Health Affairs 32, nº 02, 2013; 223-231. doi: 10.1377/hlthaff.2012.1133

CARTHERY-GOULART, MT et. al. **Performance of a Brazilian population on the test of functional health literacy in adults.** Rev. Saúde Pública, 43 (4): 631-8, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Resolução CFFa nº 640/2021. Código de Ética da Fonoaudiologia.** 5ª ed. revista e atualizada. Brasília: CFFa, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Parecer CFFa nº 48/2020.** Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo na equipe multiprofissional na prevenção de broncoaspiração. Acesso em 29 de abril 2022. Disponível em: https://www.fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes_html/CFFa_N_633_21.htm?msckid=d45d0f93c7cb11ecab649e3711176d04

CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA. **Classificação Brasileira de Procedimentos de Fonoaudiologia.** CBPFa – 3ª Edição/outubro 2009. Acesso em 21/04/2022. Disponível em: <https://www.fonoaudiologia.org.br/publicacoes/cbpfa2ed.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Resolução CFFa nº 633, de 02 de setembro de 2021.** Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo em Cuidados Paliativos. Disponível em: https://www.fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes_html/CFFa_N_633_21.htm

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. **Resolução CFFa Nº 656/2022.** Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo em

Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto. Disponível em: https://www.fonoaudiologia.org.br/resolucoes/resolucoes_html/CFFa_N_656_22.htm

CORTE M.M.D.; VICENTE L.C.C.; FRICHE A.A.L.F. **Decanulação: indicadores sociodemográficos, clínicos e fonoaudiológicos preditivos de sucesso.** Audiol Commun Res. 2019;24:e2103.

COSTA F.P.; LIMA D.P.; MENDONÇA K.; MOURÃO L.F. **Formação profissional do fonoaudiólogo brasileiro e seu impacto na aplicação do Blue Dye Test (BDT).** CoDAS. 2021. 33(5): e20200111.

DORIA S.; ABREU M. A. B.; BUCH R.; ASSUMPÇÃO R.; NICO M.A.C; EKCLEY C.A.; DUPRAT A.; COSTA H.O. **Estudo comparativo da deglutição com nasofibrolaringoscopia e videodeglutograma em pacientes com acidente vascular cerebral.** Rev. Bras. Otorrinolaringol. 2003; 69 (5).

EDMONDSON, A C. **A Organização Sem Medo: criando Segurança Psicológica no local de trabalho para aprendizado, inovação e crescimento.** Rio de Janeiro, Alta Books, 2020, 256p.

FÉLIX P.L.C.F.; LIMA I.L.B.; ALVES G.Â.S.; BANDEIRA R. N. **Achados Fonoaudiológicos em caso de Síndrome de Sjögren após acidentes vasculares cerebrais múltiplos.** Distúrb. Comum., 2020. 32(3): 510-516.

FIGUEIREDO I.C.; VENDRAMINI L.G.L.; GERALDES N.S.; SASAKI M.S.; MANIGLIA J.V.; JUNIOR J.A.P.; RAPOSO L.S.; SANTOS M.L.S.G. **Perfil e reabilitação fonoaudiológica de pacientes com câncer de laringe.** CoDAS 2019;31(1): e20180060.

FURKIM A.M.; SACCO A.B.F. **Eficácia da fonoterapia em disfagia neurogênica usando a escala funcional de ingestão por via oral (FOIS) como marcador.** Rev. CEFAC. 2008; 10 (4): 503-512.

IYOMASA R.M.; TAGLIARINI J.V.; RODRIGUES S.A.; TAVARES E.L.M.; MARTINS R.H.G. **Alterações laringeas e vocais após tireoidectomia.** Braz J. Otorhinolaryngol. 2019; 85(1): 3-10.

LENCIONI, P. **Os 5 desafios das equipes.** Rio de Janeiro, Editora Sextante, 2015, 208p.

LEIS-COFINO C.; SANCHEZ P.A.; GONZÁLEZ-HERRANZ, BRÍTEZ O.A., HERNÁNDEZ-GARCÍA, PLAZA G. **Persistent Dysphonia in Hospitalized COVID-19 Patients.** Journal of Voice. The Voice Foundation. Published by Elsevier Inc. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jvoice.2021.07.001> .

LIMA M.S.; SASSI F.C.; MEDEIROS G.C.; RITTO P.; ANDRADE C.R.F. **Evolução Funcional da deglutição em pacientes com COVID-19 internados em UTI.** CoDAS. 2020; 32 (4).

MALVEIRA, R. **Letramento em Saúde - O Sexto Sinal Vital da Saúde** [e-book]. Pulsares, 2019. Disponível em: <https://rebrals.com.br/indicacao/>. Acesso em 08 abr.22.

MENDES, E.V. **As Redes de Atenção à Saúde.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011, 549 p.

MENTAL HEALTH AND WELLBEING, INSTITUTE OF HEALTH AND WELLBEING COLLEGE OF MEDICAL, ET. AL. **The Glasgow Coma Scale at 40 years: standing the teste of time.** Lancet Neurol. 2014; (13). Acesso em 29 de abril 2022. Disponível em: www.thelancet.com/neurology .

MIRANDA V.H.M; SCARPEL R. D'ARC.; TORRES A.C.M.; AGRA. I.M.G. **Efetividade da Fonoterapia em pacientes com Paralisia Facial pós-parotidectomia.** Revista CEFAC. 2015. 17(3). 984-995.

MOREIRA M.J.S.; GUIMARÃES M.F.; LOPES L.; MORETI F. **Contribuições da Fonoaudiologia nos Cuidados Paliativos e no fim da vida.** CoDAS. 2020; 32 (4).

NETO L.L.; JÚNIOR M.C.F; CHUN R.Y. S. **Inteligibilidade de fala em pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).** CoDAS. 2021; 33(1):e20190214.

NASCIMENTO W. V.; Cassiani R. A.; Dantas R.O. **Disfagia na Doença de Chagas e Divertículo de Zenker.** 2010;15(2).

OLCHIK M.R.; RECH R.S.; JACINTO-SCUDEIRO L.A.; MELLO A.M.; SANTOS V.B. **Efeitos da estimulação tátil-térmica orofacial em idosos residentes em instituições de longa permanência com demência grave: uma série de casos.** Audiol. Commun. Res. 2020;25:e2334.

ORTIZ K.Z. **Distúrbios Neurológicos Adquiridos: linguagem e cognição.** 2010; 2ª ed, cap. 3.

PRESTES D.; BILHERI D.F.D.; NASCIMENTO J.R.; NATIELE C.R.; BALDISSERA C.; SILVA A.F.S.; MANCOPES A.S.P. **Relação entre o risco de disfagia e o estado de saúde de indivíduos com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.** CoDas. 2020; 32 (4).

RODRIGUES, K.C. **A Era da Experiência dos Pacientes.** Fundação Getúlio Vargas. V. 18, n.1, jan/fev 2019, pg. 16-19. SÃO PAULO (Estado). Governo do Estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Saúde. Núcleo Técnico de Humanização. **Política Estadual de Humanização (PEH).** 2012.

_____. Governo do Estado de São Paulo. **Lei nº 17.292, de 13 de outubro de 2020.** Institui a Política Estadual de Cuidados Paliativos e dá outras providências.

WOLF, J.A.; NIEDERHAUSER V.; MARSHBURN D.; LAVELA, S.L. **Definindo a Experiência do Paciente**. Diário de Experiência do Paciente. 2014; 1(1):7-19. doi: 10.35680/2372-0247.1004.

WOLF, J.A. **The patient experience: strategies and approaches for providers to achieve and maintain a competitive advantage**. Bedford, TX: The Beryl Institute; 2013.

- 1.1. A **PROVA TEÓRICA** será realizada em **09/06/2022** às **18 h** tendo por local Hospital Estadual Américo Brasiliense – Alameda Aldo Lupo, 1.260, Jardim Vista Alegre, Américo Brasiliense/SP. (O candidato deverá chegar com antecedência de 30 minutos ao início da prova).
- 1.2. Serão considerados **HABILITADOS** os 20 (vinte) primeiros candidatos que obtiverem as maiores notas após julgamento dos Recursos.
 - 1.2.1. Todos os candidatos empatados com a 20ª (vigésima) posição serão habilitados mesmo que ultrapasse o limite previsto no item 1.2.
2. **SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO**. De caráter **CLASSIFICATÓRIO**. Será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos e consistirá na verificação e avaliação dos documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica, experiência dos candidatos **diretamente relacionados com as atribuições da função**.
 - 2.1. Somente serão avaliados os documentos e os currículos dos candidatos **HABILITADOS** na **PROVA TEÓRICA**, observado o disposto no item 1.2.1 deste Capítulo.
 - 2.2. Os candidatos deverão anexar o seu currículo e as cópias dos respectivos comprovantes de formação acadêmica, experiência e conclusão de cursos relacionados à função, digitalizados em formato PDF, no período e datas fixadas neste Comunicado, observado o que consta do Esquema de Avaliação Curricular deste Comunicado.
 - 2.3. O envio da documentação referente à Análise de Currículo será realizado exclusivamente por meio do site da FAEPA (www.faeпа.br), na área do candidato, entre às **0h** do dia **20/06/2022** e **17h** do dia **21/06/2022** para o envio da documentação de que trata o item anterior, o candidato deverá:
 - A. Clicar em “Processos Seletivos” e após “Área do Candidato”;
 - B. Selecionar o local “AMÉRICO BRASILIENSE”;
 - C. Para acessar a “Área do Candidato”, digite seu CPF e senha;
 - D. Clicar em “Upload de Currículos”;
 - E. Clicar no link “Preencher Análise de currículos”, e anexar o currículo digitalizado em PDF, observado o período determinado no **item 2.3**.

- F. Clicar na opção “Escolher Arquivo” e selecionar o arquivo que será anexado.
- G. Selecionar a opção “Anexar Arquivo” para envio do currículo.
- H. Repetir os passos descritos nos itens “F” e “G” para anexar individualmente cada um dos documentos referentes à comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, conforme Esquema de Avaliação Curricular.

ATENÇÃO: Serão considerados documentos comprobatórios de experiência: contratos de trabalho, experiência comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração em papel timbrado, descrevendo a atividade que exerceu, contendo CNPJ e assinatura do empregador com firma reconhecida.

- I. Inserir os anexos de comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional (registros em CTPS ou declaração do empregador) digitalizados em formato PDF.

- 2.4. Não serão aceitas fotos digitalizadas de documentos ou currículos.
- 2.5. Não serão aceitos currículos que não atendam ao disposto no presente Comunicado.
- 2.6. Ao candidato só será permitido o envio do currículo, durante o período determinado no **item 2.3**.
- 2.7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à forma de inserção e/ou envio do currículo e documentos.
- 2.8. O candidato que não comprovar as informações constantes no currículo não obterá pontuação, sendo considerada a nota 0 (zero).
- 2.9. O não envio do currículo, dentro do período estabelecido, qualquer que seja o motivo caracterizará desistência do candidato e resultará na sua desclassificação do Processo Seletivo.
- 2.10. Não será permitido envio/entrega do currículo ou de quaisquer documentos por intermédio do CORREIO ou qualquer outra empresa assemelhada.
- 2.11. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos encaminhado *on line*, após o período de envio.
- 2.12. Os documentos digitalizados deverão estar em perfeitas condições, visíveis e legíveis, de forma a permitir com clareza a identificação dos dados pertinentes ao

esquema de avaliação curricular (data de admissão e rescisão do empregador, quando houver, nome dos estabelecimentos, carga horária de cursos e outros).

- 2.13. Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos encaminhados eletronicamente.
- 2.14. O candidato poderá tirar suas dúvidas quanto a inserção de currículos através dos telefones: (16) 3505-7624, 3505-7625, 3505-7626, 3505-7627, 3505-7629 exclusivamente no período fixado para envio do currículo e documentos pertinentes no período determinado no **item 2.3**.
- 2.15. Na avaliação do currículo, os títulos serão avaliados, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados os seguintes critérios:

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS		
Descrição	Pontuação	Comprovação
1. Experiência profissional na área:		
1.1. Experiência como Fonoaudiólogo no âmbito hospitalar:		DA ATUAÇÃO COMO FONOAUDIÓLOGO NA ÁREA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E/OU DOMICILIAR: apresentar cópia simples da CTPS, contrato de prestação de serviços e/ou declaração <u>datada</u> descrevendo o tempo de trabalho e as atividades exercidas em papel timbrado e assinado pela instituição empregadora.
a) maior que 12 meses (valor único)	1,00	
1.2. Experiência como Fonoaudiólogo na área da Disfagia no âmbito ambulatorial, domiciliar e/ou hospitalar:		DA ATUAÇÃO COMO FONOAUDIÓLOGO NA ÁREA DA DISFAGIA: apresentar cópia simples de declaração <u>datada</u> descrevendo o tempo de trabalho e as atividades exercidas em papel timbrado e assinado pela instituição empregadora.
a) maior que 12 meses (valor único)	2,00	
1.3. Experiência como Fonoaudiólogo no âmbito ambulatorial e/ou domiciliar:		
a) maior que 12 meses (valor único)	0,50	
Máximo computável na soma do item 1	3,00	
2. Pós-graduação <i>latu sensu</i> concluída, nas áreas de Fonoaudiologia Hospitalar, Disfagia, Motricidade Orofacial ou Voz, reconhecida pelo MEC		
a) aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180h)	0,25	
b) especialização: (carga horária mínima de 360h)	0,50	Apresentar cópia simples frente e verso do diploma ou declaração em papel timbrado, <u>datado</u> e assinado pela instituição de ensino.
c) aprimoramento profissional (com carga horária mínima de 1.500h)	2,00	
d) residência em fonoaudiologia: programas de residência multiprofissional em contexto hospitalar.	3,00	
Máximo computável na soma do item 2	3,00	

3. Pós-graduação <i>strictu sensu</i> concluída, relacionada às áreas de Fonoaudiologia Hospitalar, Disfagia, Motricidade Orofacial ou Voz, reconhecida pelo MEC.		
a) Mestrado	0,50	Apresentar cópia simples frente e verso do diploma ou declaração em papel timbrado, <u>datado</u> e assinado pela instituição de ensino.
b) Doutorado	1,00	
Máximo computável na soma do item 3	1,00	
4. Publicações científicas na área de Fonoaudiologia ou Saúde Pública		
a) apresentação de trabalho na modalidade oral ou pôster ou resumo de anais de eventos científicos, <u>nos últimos 05 anos</u> (valor por evento).	0,25	Apresentar cópia simples do certificado ou declaração <u>datada</u> do evento em papel timbrado e assinado pela instituição organizadora. Para fins de comprovação do item B também será considerada carta de aceite em periódico indexado.
b) artigo completo na área de Fonoaudiologia hospitalar e/ou ambulatorial e/ou Saúde Pública, publicado ou aceite para publicação (valor por publicação).	0,50	
Máximo computável na soma do item 4	1,00	
5. Participação em eventos (cursos de curta duração, jornadas, simpósios, congressos, palestras, campanhas e outros) relacionados à Fonoaudiologia hospitalar, Disfagia, Motricidade Orofacial, Voz e Saúde Pública nos últimos 05 anos.		
a) pontuação por evento	0,25	Apresentar cópia simples do certificado ou declaração <u>datada</u> do evento em papel timbrado e assinado pela instituição organizadora.
Máximo computável na soma do item 5	2,00	
Total	10,00	

3. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA. De caráter **CLASSIFICATÓRIO**: A avaliação obedecerá a uma escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

3.1. Somente serão entrevistados os candidatos que anexarem o currículo no período determinado no **item 2.3**.

3.2. A **ENTREVISTA** será realizada nos dias **28/06/2022 e 29/06/2022**, organizada por ordem alfabética, conforme a letra inicial do primeiro nome dos candidatos definidos abaixo:

- **28/06/2022** às 8h00 (A, B, C, D, E, F)

- **28/06/2022** às 13h00 (G, H, I, J, K, L)

- **29/06/2022** às 8h00 (M, N, O, P, Q, R)

- **29/06/2022** às 13h00 (S, T, U, V, W, X, Y, Z)

Tendo por local o **Hospital Estadual Américo Brasiliense** – Alameda Aldo Lupo, nº 1.260. (O candidato deverá chegar com antecedência de 30 minutos ao início da entrevista).

- 3.3. A ausência do candidato na entrevista pelos meios indicados **no item 3.2** deste Capítulo acarretará na **desclassificação** do mesmo.

VIII. EXECUÇÃO DA PROVA

1. Os atos decorrentes do procedimento desta Seleção serão disponibilizados na íntegra no site da FAEPA: www.faepa.br.
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet no site www.faepa.br as divulgações de todas as etapas referentes a este Comunicado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativas de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.
3. Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.
4. Os candidatos deverão comparecer ao local da **PROVA TEÓRICA pelo menos 30 (TRINTA) MINUTOS** antes da hora marcada, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, documento de identidade original, caneta de tinta azul, lápis preto e borracha.
5. Os candidatos habilitados na primeira etapa, os quais entregaram o currículo na segunda etapa deverão comparecer ao local da **ENTREVISTA pelo menos 30 (TRINTA) MINUTOS** antes da hora marcada, munidos de documento de identidade original.
6. Os candidatos que não portarem documento de identificação não poderão participar da prova, ficando automaticamente eliminados.
7. Serão considerados **documentos de identidade**: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação: carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
8. Os documentos deverão estar em prazo de vigência e em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
9. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo **de perda, roubo ou furto**, deverá

- apresentar documento que **atesta o registro da ocorrência em órgão policial**, expedido há, no máximo, trinta dias.
10. Não será permitido o ingresso do candidato na sala de prova após o horário pré-estabelecido.
 11. O candidato será eliminado do Processo quando:
 - 11.1. Ausentar-se e/ou não participar de QUALQUER etapa ou prova, não importando a legação e/ou justificativa;
 - 11.2. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - 11.3. Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
 - 11.4. Não devolver integralmente o material recebido;
 - 11.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 12. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
 13. Concluída a avaliação das provas, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no site **www.faepa.br**.

IX. RECURSOS

1. Cabe pedido de revisão do resultado do gabarito e das notas atribuídas em cada etapa das provas, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados do dia e horário da divulgação no site www.faepa.br**.
2. O Requerimento deverá ser entregue, PESSOALMENTE ou POR PROCURAÇÃO, no Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense, Alameda Aldo Lupo, nº 1.260 – Bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense – SP – Cep: 14.820-450, não sendo aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item).
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado (**anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação**).
4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do

candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

6. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será acolhido**, bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.
8. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente via Correio, de acordo com o endereço cadastrado em nosso sistema.

X. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem as 20 (vinte) maiores notas, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato classificado na 20ª (vigésima) posição.
2. A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

NOTA	ETAPA	PESO
Nota 1	Prova Teórica	4
Nota 2	Análise de Currículo	3
Nota 3	Entrevista	3

A **média final** do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Média Final} = \frac{[(\text{Nota 1} \times 4) + (\text{Nota 2} \times 3) + (\text{Nota 3} \times 3)]}{10}$$

3. O resultado final, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados, será divulgada no site **www.faepa.br**.
4. Os candidatos considerados habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
5. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
 - 1º. Candidato que tiver maior idade;
 - 2º. Candidato que tiver maior nota na Prova Teórica;
 - 3º. Candidato que tiver maior nota na Análise de Currículo;
 - 4º. Candidato que tiver maior nota na Entrevista;
 - 5º. Candidato que tiver maior número de filhos;
 - 6º. Candidato casado.
6. Após o julgamento das provas, serão elaboradas duas listas, **01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos habilitados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência habilitados.

7. O resultado final da Seleção, com a indicação da classificação obtida, número do CPF e nota final dos candidatos serão divulgados no site **www.faepa.br**.
8. O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

XI. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, a vaga não se destina ao preenchimento de função pública.
2. Inicialmente será contratado **1 (um)** candidato e no caso de ampliação ou de reposição de vagas, os candidatos habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado, para fins de submissão ao exame médico admissional.
3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado, perder o prazo para comparecimento.
4. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) Endereço não atualizado;
 - b) Endereço de difícil acesso;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento c/ou endereço errado do candidato;
 - d) Correspondência recebida por terceiros.
5. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste o seu interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e seja encaminhado para o exame médico admissional, sendo que o não atendimento à convocação implicará na sua desistência.
6. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.
7. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.
8. Os candidatos portadores de deficiência, assim declarado por eles, serão convocados na forma do **item 2 deste Capítulo**, encaminhados ao Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional, a fim de confirmar a natureza da deficiência e sua compatibilidade com as atividades da função.
9. Caso o candidato não seja considerado portador de deficiência, ficará mantida a sua classificação apenas na lista geral. E no caso de o laudo médico concluir pela

incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de que trata o presente Comunicado, ele será considerado inapto para a contratação.

10. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico será admitido por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco).
11. Findo o prazo de experiência de 90 (noventa) dias e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.
12. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.

XII. VALIDADE

A Seleção dos candidatos terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo, a exclusivo critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogada por no máximo, igual período.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.